ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	Grasiela Ilza Rosa
CARGO/FUNÇÃO	Procuradora Geral do Município
CPF	023.785.939-45
TELEFONE/E-MAIL	procuradoria@governadorcelsoramos.sc.gov.br

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ESPECIALIZADA PARA A ADVOCACIA PÚBLICA, DENOMINADA ECOSSISTEMA JAI, DESTINADA A MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Fundamentação/Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de modernização da Procuradoria-Geral de Governador Celso Ramos/SC para garantir eficiência e padronização diante do volume de demandas judiciais. Após período de experimentação, constatou-se que o Ecossistema jAI possui características técnicas singulares que o distinguem de soluções genéricas:

- **Integração Especializada:** Possui módulos de automação nativa para os sistemas Eproc e PJe, permitindo a interação direta com o fluxo processual, funcionalidade inexistente em plataformas similares.
- **Segurança e Conformidade**: É a única solução a reunir simultaneamente as certificações ISO 27001:2013 e SOC 2 Tipo 2 (padrão ouro de auditoria), garantindo a proteção e o sigilo de dados públicos exigidos pela LGPD.
- **Eficiência Operacional:** A ferramenta foi desenvolvida especificamente para a advocacia pública brasileira, assegurando maior precisão técnica e otimização dos recursos humanos e financeiros do Município.

Ademais, a adesão desta solução tecnológica por inexigibilidade ou dispensa de licitação por forças de segurança (PM/PB), Conselhos de Classe (CRECI/SC), municípios de diversos estados (Palhoça/SC, Xangrilá/RS, Paranavaí/PR, entre outros) corroboram com a aceitação quanto a singularidade técnica do objeto.

A contratação justifica-se, portanto, pela inviabilidade de competição frente a tais diferenciais técnicos e de segurança.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução de IA a ser contratada deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos indispensáveis:

- **Integração Inteligente com o Sistema PJe e o Eproc**: a solução deverá oferecer compatibilidade e integração funcional com os sistemas utilizados pela Administração Pública, especialmente o PJe e o Eproc, proporcionando acesso e interação diretamente nas interfaces desses sistemas;

- Ambiente seguro e em **conformidade com a LGPD** (Lei nº 13.709/2018): a solução deverá assegurar a confidencialidade, integridade e segurança dos dados processados, atendendo aos requisitos legais de proteção de dados pessoais e sensíveis;

- **Acesso Integral aos Módulos do Ecossistema**: Cada licença deverá garantir acesso completo e irrestrito aos três módulos principais do sistema - MinutaIA, EprocIA e PJeIA.

- **Infraestrutura e Segurança**: Todo o custo de hospedagem, manutenção de servidores, backups, segurança cibernética e disponibilidade do sistema deve estar incluído no valor da licença.

- **Suporte Técnico Especializado**: Uma equipe deverá estar disponível durante horário comercial para resolver dúvidas, orientar sobre melhores práticas e solucionar eventuais questões técnicas através de múltiplos canais de atendimento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a necessidade de atender à Procuradoria-Geral em sua integralidade, a estimativa baseia-se na totalidade de servidores envolvidos no exercício de atividades jurídicas. Dessa forma, definiu-se como adequada a contratação do **Plano Anual (Corporativo I)**, que compreende o licenciamento para 10 (dez) usuários.

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução objeto desta contratação analisamos processos de contratação de outros entes públicos, realizamos teste prático da plataforma e analisamos publicações sobre a eficiência da plataforma (pesquisa midiática). Dessa forma concluímos que a plataforma é a solução que melhor atende o interesse público, aliando alta especialização técnica com a segurança jurídica de um modelo já validado por diversas outras instituições públicas brasileiras. A inexistência de outras soluções com o mesmo **grau de integração, segurança e especificidade para o contexto jurídico brasileiro** justifica a escolha direta da solução, ante a inviabilidade de competição para o objeto específico pretendido.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do Ecossistema jAI justifica-se pela necessidade de modernizar a Procuradoria Municipal de Governador Celso Ramos, focando no aumento de produtividade, redução de erros, aliado à segurança de Dados (LGPD). A contratação por Inexigibilidade (Art. 74, I, Lei 14.133/2021) ocorre porque as funcionalidades (integração

sistêmica + segurança + especialidade pública + notório reconhecimento da eficiência) tornam a solução singular. O sucesso da plataforma é comprovado pelo uso oficial em órgãos de cúpula, como o STM e o TJMMG, e pelo reconhecimento da ANPM, o que ratifica a eficiência e a economia para os cofres públicos.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativa: Não há parcelamento neste caso.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são: aumento da produtividade, diminuição do tempo necessário para elaboração de peças processuais complexas, aumento da qualidade dos serviços, padronização e redução de erros.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição: A presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Parecer: A contratação em questão demonstra-se em conformidade com a necessidade a que se destina. Sendo viável e razoável uma vez que atende ao interesse público e há recursos orçamentários suficientes para a contratação.

GRASIELA ILZA ROSA

Assinado de forma digital por GRASIELA ILZA ROSA
Dados: 2026.05.28 16:24:23 -03'00'

NOME: Grasiela Ilza Rosa
CPF: 023.785.939-45
CARGO: Procuradora Geral do Município

17 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Datado em maio de 2026.